DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID? CIAS

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 995,54 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), visando a devolu?o de saldo de conv?ios, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.018 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescente

02.018.08.243.0060.6005 ? Atend. a Crian?, Adolesc. e Jovens ? PSB

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.30.00.0000 ? Transf. A Estados e ao Distrito Federal

3.3.30.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 3.3.876..... R$ 845,54

3.3.30.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 3.1.876..... R$ 150,00

S o m a ..... R$ 995,54

T O T A L ..... R$ 995,54

==========

Art. 3 ? ? Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos I, II e III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, recursos provenientes do Super?it Financeiro, Fonte 3.3.876, no valor de R$ 828,54(oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) o prov?el excesso de arrecada?o, conta 37212-9, Fonte 3.1.876, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.018 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescente

02.018.08.243.0060.6005 ? Atend. a Crian?, Adolesc. e Jovens ? PSB

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

4.4.90.52.0000 ? Equip. E Material Permanente ? Fonte 3.3.876 R$ 17,00

S o m a ..... R$ 17,00

T O T A L ..... R$ 995,54

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 08 de maio de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito